PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 3

DIÁRIO OFICIAL

SÃO JOÃO DO TRIUNFO PREFEITURA

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 Edição Nº 2772 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 12.016/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
C.N.P.J.: 75.193.516/0001-07
Município: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

DECRETO N° 12016/2025 de 22 de outubro de 2025.

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2306/2024 de 5 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.316,00 (vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.1095 - Ampliação, Reforma e Melhorias - Unidades da Assistência Social

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	13.325,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0606)	9.991,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0008.2068 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Apoio

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DPTO. DE CULTURA PATRIMONIO HISTORICO E TURISMO
13.391.0006.1172 - Reforma Museu Colônia Bromado

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0606)	9.991,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0010.2018 - Manutenção da Casa Lar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	13.325,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0008.2068 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Apoio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

Mário Cezar da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
C.N.P.J.: 75.193.516/0001-07
Município: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

DECRETO N° 12017/2025 de 22 de outubro de 2025.

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2306/2024 de 5 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.786,21 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES, URBAN. E SERV.PÚBLICOS

07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E SERV. URBANOS

26.782.0008.1064 - Programa Pavimentação das Estradas Rurais do Triunfo (PROPAV

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0921)	68.786,21

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Provável Excesso de Arrecadação	68.786,21

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

Mário Cezar da Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO: 73



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO

Rua Tenente Coronel Carlos Souza., 312 - Centro - São João do Triunfo - PR
CEP: 84150-000 CNPJ: 75.193.516/0001-07 Telefone: (42) 3447-1222

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 73/2025
Seq. Apostilamento:
Contratado: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24
N° Licitação: 39/2025 **N° Processo:** 117/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 14133
Objeto: Aquisição de 02 retroescavadeiras por intermédio do Convênio SEAB/PR nº 382/2025, pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Data da Assinatura: 21/10/2025
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
Valor Contrato: R$ 723.000,00
Vigência do Contrato: 21/10/2025 a 21/10/2026

Despesa(s):

306 - 08.001.20.608.0009.1109.4.4.90.52.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Administrativo Nº 61/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, sediado na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, Centro, São João do Triunfo/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO CEZAR DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções;

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 182/2025, cujo objeto se trata de registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, de laboratório e de enfermagem, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Triunfo, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 23/2025;

CONSIDERANDO a verificação de inadimplemento contratual, demonstrado pelas irregularidades identificadas pela equipe de fiscalização, em especial o descumprimento dos prazos estipulados na Ata para a entrega dos materiais odontológicos, de laboratório e de enfermagem;

CONSIDERANDO as notificações encaminhadas à contratada, tanto pela Fiscal quanto pelo Gestor do Contrato, nas quais foram devidamente apontados os descumprimentos contratuais, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, observa-se que os prazos transcorreram sem qualquer manifestação satisfatória. As justificativas apresentadas foram vagas e, mesmo tendo sido concedida oportunidade adequada para apresentação de defesa, a contratada não apresentou argumentos ou documentos capazes de comprovar as razões do inadimplemento;

CONSIDERANDO que o interesse público vem sendo diretamente prejudicado pela indisponibilidade de materiais odontológicos, de laboratório e de enfermagem — itens imprescindíveis para os atendimentos diários realizados na área da saúde —, e que o Município está vinculado à aquisição dos referidos itens exclusivamente por meio da empresa contratada, conforme a Ata de Registro de Preços vigente, situação que tem causado significativos transtornos, como atrasos e até mesmo interrupções nos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal da rescisão contratual, conforme autoriza a Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
>
> II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
>
> VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 138 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

DECIDE <u>RESCINDIR UNILATERALMENTE</u> a Ata de Registro de Preços nº 182/2025, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025, cuja contratada se trata de **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 37.931.064/0001-16, já qualificada, e a todos os termos dele decorrentes, consoante ao que legitima a Legislação Pátria.

São João do Triunfo/PR, 22 de outubro de 2025.

MARIO CEZAR DA SILVA:02133259937
Assinado de forma digital por MARIO CEZAR DA SILVA:02133259937
Dados: 2025.10.22 09:24:04 -03'00'

Mário Cezar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
Rua Tenente Coronel Carlos Souza., 312 - Centro - São João do Triunfo
CEP: 84150-000 CNPJ: 75.193.516/0001-07 Telefone: (42) 3447-1222
E-mail: prefeitura@sjtriunfo.pr.gov.br Site: http://sjtriunfo.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2025

Processo Adm.: 99/2025
Data do Processo: 25/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2025
b) Nr. Licitação: 40/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/10/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa com fornecimento de aparelhos/equipamentos IP, com serviços de implantação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico, para uso das diversas Secretarias Municipais.*

Lote: 2

Participante: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (05.257.922/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de telefonia fixa	12,000	MES	686,92	8.243,04
3	Central telefônica (PABX IP)	12,000	MES	218,75	2.625,00
4	Licença Multicanal	12,000	MES	138,47	1.661,64
5	Aparelho Telefonista 30 Teclas	12,000	MES	27,39	328,68
6	Base IP transmissora DECT, unicelular	12,000	MES	707,50	8.490,00
7	Aparelho móvel DECT Tipo 1 para base IP	12,000	MES	1.754,10	21.049,20
8	Aparelho Telefônico IP de mesa 10/100	12,000	MES	113,96	1.367,52
9	ATA IP 4 Portas FXS Locação	12,000	MES	19,57	234,84
			Total do Participante:		**43.999,92**

Total Geral: 43.999,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	03.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 103.054,56

São João do Triunfo, 22 de Outubro de 2025

.....
Maria Angélica Gabre Halila
Secretária Municipal de Administração

.....
Assinatura do Responsável

EXTRATO DE CONTRATO: 74



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO

Rua Tenente Coronel Carlos Souza., 312 - Centro - São João do Triunfo - PR
CEP: 84150-000 CNPJ: 75.193.516/0001-07 Telefone: (42) 3447-1222

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 74/2025
Seq. Apostilamento:
Contratado: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.886.613/0001-55
N° Licitação: 36/2025 **N° Processo:** 110/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 14133
Objeto: contratação de uma licença para uso do aplicativo GovFacil pela Secretaria de Administração.
Data da Assinatura: 22/10/2025
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
Valor Contrato: R$ 12.000,00
Vigência do Contrato: 22/10/2025 a 22/10/2026

Despesa(s):

29 - 03.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.00



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.